



## **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017**

### **QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

O Município de Araucária, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Druszczy, nº 111, centro, Araucária, Estado do Paraná, através da Comissão Municipal de Publicização, instituída pelo Decreto Municipal nº 31.008/2017 torna público, para conhecimento dos interessados, que, em consonância aos Princípios da Administração Pública, à Lei Federal nº 9.637/1998, à Lei Municipal nº 1856/2008, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 21.504/2008, e ao Processo Administrativo nº 8800/2017, o Prefeito Municipal receberá REQUERIMENTO de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, interessadas em obter a qualificação como Organização Social no Município, o que o fará nos seguintes termos:

#### **1. DO REQUERIMENTO**

1.1. O requerimento, da entidade interessada deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal contendo endereço, telefone, endereço eletrônico e o número da inscrição no CNPJ/MF, subscrito pelo representante legal da entidade, cuja assinatura deverá ser reconhecida em cartório;

1.2. Deverão estar acostados ao requerimento todos os documentos indispensáveis ao pleito, que oportunamente serão discriminados, consoante aos preceitos estabelecidos pelo art. 1º, do Decreto Municipal nº 21.504/2008.

#### **2. DA QUALIFICAÇÃO**

2.1. Para fins de qualificação e credenciamento como Organização Social, as entidades privadas deverão possuir os requisitos necessários à apresentação dos documentos que comprovem a capacidade de atuar conforme a legislação municipal (Lei nº 1.856/2008), por meio do requerimento previsto no item 1, devidamente



acompanhado pelos documentos abaixo aduzidos:

- a) Cópia autenticada do estatuto social devidamente registrado em cartório e sua última alteração comprovada por Certidão de Breve Relato emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
  - a.1) O ato constitutivo deverá, necessariamente, dispor sobre:
    - a.1.1) Natureza social de seus objetivos relativos à área da saúde;
    - a.1.2) Finalidade não lucrativa, com obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros decorrentes do Contrato de Gestão que eventualmente vier a ser assinado com o Município de Araucária, no desenvolvimento das próprias atividades, dentro deste próprio Município;
    - a.1.3) Composição e atribuições da Diretoria;
    - a.1.4) Em caso de Associação Civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
    - a.1.5) Proibição de distribuição de bens ou parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- b) Cópia autenticada da ata de posse da atual diretoria registrada em cartório;
- c) Cópia autenticada do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- d) Cópia do CPF e Carteira de identidade, devidamente autenticados, do Presidente ou representante legal da entidade;
- e) Alvará de funcionamento e localização da sede da entidade;
- f) Balanço financeiro do último exercício aprovado pelas instâncias administrativas da entidade;
- g) Declaração de existência de fato e do regular funcionamento da entidade, emitida, no exercício, por gestor integrante da saúde pública municipal do local da sede da entidade;



- h) Declaração firmada pelos membros do Conselho de Administração e/ou dirigentes da entidade de que não são familiares consangüíneos ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores e Secretário do Município de Araucária;
- i) Certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, de débitos federais, estaduais e municipais;
- j) Certidões negativas do FGTS e INSS;
- k) Declaração assinada pelo Presidente da entidade, ou representante legal, informando que nenhum membro da diretoria é servidor público e não exerce cargo em comissão na administração pública municipal direta e/ou indireta de Araucária;
- l) Número de registro da entidade junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- m) Lista de estabelecimentos de saúde que administrou ou administra nos últimos 02 (dois) anos;
- n) Declaração do Conselho Municipal de Saúde do local onde tenha ou esteja prestando serviços na área da saúde, atestando a perfeita prestação dos serviços;
- o) Declaração de vinculação ao Sistema Único de Saúde (SUS), pelo período mínimo de 02 (dois) anos, emitida por gestor integrante da saúde pública municipal do local da prestação dos serviços.

### **3. DO PROCEDIMENTO E DOS PRAZOS**

3.1. Recebido e autuado o requerimento, o Processo Geral será enviado à Comissão Municipal de Publicização que o analisará, verificando o cumprimento das disposições estabelecidas no art. 1º, do Decreto Municipal nº 21.504/2008;



3.2. A Comissão decidirá sobre o requerimento no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de protocolo, que em igual número de dias promoverá a intimação da interessada;

3.2.1. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação inerente à qualificação, ou existir documentação com prazo de validade expirado, a Comissão solicitará o envio do(s) documento(s) dentro dos padrões exigidos pela Lei Municipal nº 1856/2008 e pelo Decreto Municipal nº 21.504/2008, incumbindo à entidade interessada o dever de atender ao solicitado em até 03 (três) dias úteis, sendo que expirado este prazo o requerimento será indeferido;

3.2.2. Indeferido o requerimento, o Processo Geral será arquivado;

3.2.3. Na hipótese de deferimento, o Processo Geral será remetido à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer referente à qualificação;

3.3. Sendo favorável o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, a Secretaria Municipal de Saúde promoverá o conhecimento do Processo Geral ao Conselho Municipal de Saúde;

3.4. Devidamente cumpridas às formalidades, e preenchidos os requisitos, a qualificação se dará através de Decreto do Prefeito Municipal;

3.5. O prazo limite para apresentação da documentação será de 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao da publicação, situação em que autoriza o município a dar as respectivas publicidades nos termos do § 4º do art. 10 da Lei 1.856/2008;

3.6. As publicações ocorrerão no diário oficial do Município e pelo menos um jornal de grande circulação.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da entidade que implique mudança nas condições que instruíram sua qualificação deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal de Araucária, através da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das justificativas e dos documentos pertinentes, sob pena de cancelamento da qualificação;



4.2. O prazo de validade do reconhecimento será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do Decreto que o motivou, ficando a entidade interessada em renová-lo, obrigada a apresentar novo requerimento no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao vencimento;

4.3. O resultado do requerimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Araucária através do endereço eletrônico <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br>. Se deferido o pedido, por meio de Decreto Municipal. Se indeferido, por meio de publicação do despacho com as razões do indeferimento;

4.4. Quaisquer pontos omissos ou obscuros do presente instrumento de chamamento público serão dirimidos pela Comissão Municipal de Publicização que, com espede na legislação municipal, proferirá manifestação através do e-mail [naf.smsa@araucaria.pr.gov.br](mailto:naf.smsa@araucaria.pr.gov.br) ou pelo telefone (41) 3614-1644.

---

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE  
Presidente da Comissão

---

ALBERTO FILIPAK JUNIOR  
Membro da Comissão

---

FERNANDA MELLO RIBEIRO  
Membro da Comissão

---

LAURIANA SANTOS DE SOUZA  
Membro da Comissão

---

ROSIELLY BARBOZA GODOI  
Membro da Comissão

---

TELMA ROZINHA DAMBROSKI DE FREITAS  
da Comissão

---

CHAIANE DANIELE VIEIRA  
Secretária da Comissão



**ANEXO I**

**MODELO DE REQUERIMENTO**

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araucária.

(NOME DA ENTIDADE), inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sito à rua \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), vem à presença de Vossa Excelência requerer a análise da documentação anexa para fins de qualificação como Organização Social, conforme Lei Municipal nº 1.856/2008, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 21.504/2008 e Edital de Chamamento Público nº 001/2017, solicitando seja o presente pedido deferido para aptidão à participação de futuros processos seletivos para ajustes de Contratos de Gestão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO**

*O Conselho de administração (ou Os dirigentes) da (nome da Entidade Civil),* declaram para fins de qualificação como Organização Social no Município de Araucária, que não há dentre seus componentes familiares consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores e Secretários do Município de Araucária, e, portanto, não há fatos impeditivos à sua qualificação como Organização Social, compromete-se, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária – Secretaria Municipal de Saúde, qualquer fato superveniente que venha a alterar as condições de qualificação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura dos membros do Conselho de Administração da Entidade ou de seus  
Dirigentes

**DECLARAÇÃO**

*Nome da Entidade Civil*, por seu representante legal \_\_\_\_\_, declara que nenhum membro da diretoria é servidor público da Administração Pública direta ou indireta do Município de Araucária, seja sob o regime estatutário ou em exercício de cargo em comissão,

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal